



PROJETO DE LEI Nº ___/2025
(Do Sr. PEDRO LUCAS FERNANDES)

Institui o Dia Nacional da Palavra e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o dia 5 de novembro como o Dia Nacional da Palavra, a ser celebrado anualmente em todo o território nacional.

Art. 2º Nesta data, os órgãos públicos, em parceria com instituições de ensino, culturais e a sociedade civil, poderão promover atividades que visem à valorização da palavra em suas diversas manifestações, tais como:

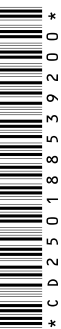
I - debates, palestras e seminários sobre a importância da comunicação, da oratória e da escrita;

II - concursos de redação, poesia e declamação;

III - campanhas de incentivo à leitura e à produção textual;

IV - eventos que destaquem a palavra como instrumento de construção do conhecimento, de promoção da paz e do diálogo, e de defesa dos direitos humanos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição visa instituir o dia 5 de novembro como o “Dia Nacional da Palavra”, uma data dedicada a celebrar e refletir sobre a importância fundamental da palavra em nossa sociedade.

A escolha do dia 5 de novembro não é aleatória, pois já é a data em que se comemora o Dia Nacional da Língua Portuguesa, em homenagem ao nascimento de Rui Barbosa, figura ímpar na defesa e valorização de nosso idioma.

A palavra é a essência da língua, o veículo primordial do pensamento, da expressão e da comunicação humana.

A Constituição Federal de 1988, conhecida como “Constituição Cidadã”, assegura em seu Art. 5º, incisos IV e IX, a livre manifestação do pensamento e a livre expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença.

A palavra é o alicerce dessas liberdades, permitindo a troca de ideias, o debate democrático e a construção de uma sociedade plural e informada.

A instituição de um dia dedicado à palavra reforça o compromisso do Estado brasileiro com esses direitos fundamentais, promovendo um ambiente propício ao seu pleno exercício.

A criação de datas comemorativas nacionais encontra respaldo na legislação brasileira, que reconhece a importância de celebrar eventos e temas relevantes para a identidade e o desenvolvimento do país.

Leis como a que instituiu o Dia Nacional da Ciência e do Pesquisador (Lei nº 10.221/2001 e Lei nº 11.807/2008) e o Dia Nacional da Cultura (Lei nº 5.579/1970) demonstram o reconhecimento do legislador quanto à necessidade de valorizar aspectos essenciais da vida nacional.





A palavra, como elemento central da comunicação e da cultura, merece igual destaque.

Diversos pensadores e teóricos da linguagem e da comunicação ressaltam o poder transformador da palavra.

Desde a filosofia antiga, com a retórica grega, até as teorias contemporâneas da comunicação, a palavra é vista como um instrumento capaz de moldar realidades, construir consensos, disseminar conhecimento e promover a justiça.

A doutrina jurídica, por sua vez, reconhece a palavra como elemento essencial para a formulação de leis, a interpretação do direito e a garantia da segurança jurídica.

As ciências da linguagem, como a linguística e a semiótica, estudam a estrutura, o funcionamento e o significado da palavra, demonstrando seu papel crucial na cognição humana, na interação social e na construção do conhecimento. A neurociência, por sua vez, tem revelado os complexos processos cerebrais envolvidos na produção e compreensão da linguagem, evidenciando a palavra como uma das mais sofisticadas capacidades humanas.

A valorização da palavra, portanto, contribui para o estímulo ao desenvolvimento cognitivo e à pesquisa científica nessa área.

A palavra é a base de toda a produção cultural.

Na literatura, na poesia, no teatro, na música, no cinema e em todas as formas de expressão artística, a palavra é o fio condutor que conecta o criador ao público, transmitindo emoções, ideias e narrativas.

A rica diversidade cultural brasileira é expressa e preservada por meio da palavra, seja na oralidade das tradições populares, seja na escrita de grandes obras literárias.

Instituir o Dia Nacional da Palavra é reconhecer e celebrar essa herança cultural inestimável, incentivando sua perpetuação e enriquecimento.

Diante do exposto, a instituição do “Dia Nacional da Palavra” representa um passo importante para a conscientização sobre o valor intrínseco





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado PEDRO LUCAS FERNANDES

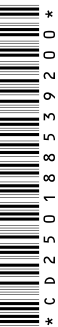
da palavra em todas as esferas da vida humana, promovendo a reflexão, o estudo e a celebração desse instrumento poderoso de transformação social e individual.

Sala das Sessões, em de de 2025.

Deputado Federal **PEDRO LUCAS FERNANDES**
União Brasil/MA

Apresentação: 03/07/2025 14:09:47.267 - Mesa

PL n.3239/2025



* CD 250188539200 *